Manual de Gerenciamento de Riscos

24 de fevereiro de 2022

1. OBJETIVO

Este manual tem por objetivo definir as diretrizes do gerenciamento de riscos aplicadas aos fundos de investimentos geridos pela B4YOU GESTORA DE CARTEIRAS LTDA. ("B4YOU"), estabelecendo limites e procedimentos operacionais, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Risco de Mercado

Define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição em câmbio, taxas de juros, ações e mercadorias (*commodities*).

2.2 Risco Operacional

Define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.
Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

I. Fraudes internas;
II. Fraudes externas;
III. Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
IV. Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
V. Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
VI. Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
VII. Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
VIII. Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

2.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como:

I. A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e

II. A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

2.4 Risco de Crédito

O risco de crédito é definido como:

I. o não cumprimento pelo devedor de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
II. a desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do devedor;
III. a redução de ganhos ou remuneração;
IV. as vantagens concedidas na renegociação; e
V. os custos de recuperação.

2.5 Risco de Contraparte

Por contraparte, entendem-se emissores, fornecedores, participantes e patrocinadores, os quais também estão diretamente ligados ao risco de crédito, razão pela qual estão sujeitos à política de gerenciamento de risco de crédito.

Para todas as outras operações que não envolvem crédito, a B4YOU trabalha com risco de contraparte de câmaras de liquidação e custódia: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - B3, conforme o caso.

2.6 Risco de Concentração

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar uma nova fonte de perda potencial. Tal risco relaciona-se com riscos de outra natureza: (i) Risco de Concentração de Crédito; (ii) Risco de Concentração de Mercado; (iii) Risco de Concentração de Liquidez; e (iv) Risco de Concentração Operacional.

3. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO

A mensuração de exposição ao risco de mercado é elaborada semanalmente através de relatórios de risco, e monitorada diariamente pela B4YOU. O administrador fiduciário do fundo também calcula e monitora as exposições ao risco de mercado.

Os indicadores utilizados como medida de risco de mercado são o *Value at Risk* (VaR) e o *Stress Test.*

O cálculo do ***Value at Risk*** **(VaR)** é um método de se obter o valor esperado da máxima perda (ou pior perda) dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança. Ele mede a pior perda esperada, ao longo de

determinado intervalo de tempo, sob condições normais de mercado e dentro de determinado nível de confiança.

O ***Stress Test*** mensura a perda máxima de uma carteira através de um cenário de preços extremo dos ativos, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado.

4. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

O gerenciamento do risco operacional é executado pela B4YOU através de rotinas e controles internos, que tem por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas.

Todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por uma conferência diária. Caso seja detectada alguma posição divergente, primeiramente é rastreada se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum colaborador interno. Em situações que a B4YOU não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o gestor é acionado para tomar as providências cabíveis.

A fim de minimizar possíveis erros do Administrador dos fundos, a carteira diária é monitorada paralelamente ao do prestador de serviço e validada pela gestora. Ao identificar qualquer discrepância é solicitada a correção imediata.

Os sistemas e arquivos operacionais essenciais ao funcionamento da gestora são armazenados em nuvem, mitigando o risco de danos aos ativos físicos.

5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Dada a relevância desta política, existe um manual elaborado pela gestora, denominado "Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez" tratando especificamente do tema.

6. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CRÉDITO E DE CONTRAPARTE

O gerenciamento do risco de crédito consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão, e (ii) do estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) adoção de metodologias voltadas a sua administração.

Como parte integrante do risco de crédito existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras geridas pela B4YOU. São levantadas as características básicas de cada ativo, a partir das quais se opta por iniciar ou não as demais análises abaixo. As informações geralmente dizem respeito, mas não se limitam, ao emissor, prazos, taxas, indexadores, estrutura, pulverização, garantias e condições.

A equipe de análise compila e analisa, mensalmente, no caso de fundos, trimestralmente, no caso de empresas-lastro, os dados divulgados sobre os ativos da carteira.

Caso haja qualquer fato ou alteração na *performance*/comportamento de um ativo e/ou de seu respectivo emissor, um analista é designado para investigar a questão e esclarecer os pontos levantados.

7. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CONCENTRAÇÃO

Exposições: limites regulamentares para emissores que devem ser observados por fundos de investimento e carteiras administradas.

A gestão do Risco de Concentração não se confunde com a observação dos limites de concentração requeridos pelos órgãos reguladores. O risco de concentração é tratado nesta Política como uma análise complementar que aborda outros aspectos de concentração os quais podem tornar-se potenciai fontes de perda para os investidores.

A abordagem será específica para cada fundo e dependerá de sua política de investimento e compreenderá os seguintes aspectos: (i) Avaliação da concentração setorial; e (ii) Avaliação da concentração por fator de risco dentro de um determinado mercado. O controle e a gestão de risco de concentração de crédito e de liquidez estão descritos nas respectivas políticas.

As análises e avaliações do risco de concentração serão realizadas por meio dos seguintes indicadores: (i) Índices de concentração; (ii) Exposições; e (iii) Alertas.

Os alertas serão analisados pela Diretoria de Risco, a qual decidirá, se necessário, sobre as medidas de ajuste a serem tomadas.

8. RESPONSABILIDADES

É atribuído ao Diretor de Risco o monitoramento, execução e verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, bem como informar imediatamente ao Diretor de Investimentos responsável pela gestão de carteiras casos de desenquadramento das carteiras.

Cabe à Diretoria de Risco da B4YOU o desempenho das seguintes funções: (i) monitorar, por meio da depuração de dados dos emissores e dados de mercado, os riscos de crédito, preço, liquidez, concentração, contraparte e operacional das carteiras que gerencia; (ii) elaborar relatórios de preço, liquidez e demais parâmetros, com base em testes quantitativos; (ii) em caso de resultados verificados fora dos parâmetros determinados, desenquadramentos e riscos excessivos, endereçar alertas para à Diretoria de Investimentos e demais Diretorias da B4YOU. São atribuições da Diretoria de Risco o acompanhamento das carteiras no que tange às respectivas políticas de investimento e os fatores de risco.

O Diretor de Risco deve exercer as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na B4YOU ou fora dela.

Caberá ao Diretor de Risco se manifestar em relatório, encaminhado pela Diretoria de *Compliance* às demais Diretorias da B4YOU, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relativamente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O Diretor é responsável por desenvolver, aprimorar e implementar as metodologias e procedimentos utilizados pela gestora, a fim de garantir que os processos sejam aderentes a legislação vigente.

É incumbência do Diretor solicitar aos colaboradores as adequações de procedimento e conduta cabíveis, bem como fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste manual.

Caberá ao Diretor assegurar que as informações relativas às carteiras de valores mobiliários sob a gestão da B4YOU não assegurem ou sugeriram a isenção de risco para os investidores.

As políticas de gerenciamento de riscos devem ser revisadas anualmente pela B4YOU.

Conforme organograma funcional abaixo, a Diretoria de Risco é composta por 2 (dois) profissionais: o Diretor de Risco e o analista de risco.

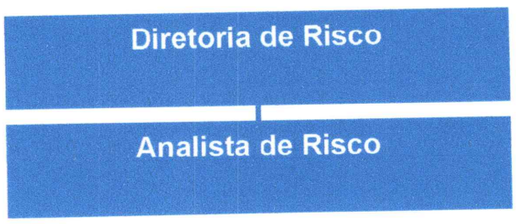

9. LIMITES DE EXPOSIÇÃO, METODOLOGIAS E *BACKTESTING*

Os limites de exposição de riscos atribuídos às carteiras são compatíveis com os riscos definidos pela Diretoria de Risco, os quais serão revisados, sempre que necessário.

As métricas/ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão devem ser consistentes e compatíveis com a política de investimento de cada fundo de investimento.

B4YOU adota um padrão rigoroso de pesquisa e desenvolvimento para elaborar os modelos quantitativos proprietários. É possível avaliar o uso de cada um dos modelos com dados históricos, conferindo o que teria ocorrido no passado caso eles estivessem em operação. A essa avaliação é dada o nome de *backtesting*. Dessa forma, um modelo para entrar no conjunto de modelos operacionais da Sociedade precisa passar por essa avaliação histórica.

10. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

A Diretoria de Risco realiza o monitoramento dos principais riscos relacionados às carteiras dos fundos de investimentos e carteiras administradas sob gestão da B4YOU. Relatórios mensais de exposição a riscos para cada carteira sob gestão são (i) gerados, sem prejuízo do acompanhamento diário das carteiras, em especial quanto aos riscos de liquidez e de mercado; e (ii) encaminhados, nessas mesmas periodicidades, ao Diretor de Investimentos e ao Diretor de *Compliance* e aos respectivos *back ups* e/ou integrantes destas respectivas Diretorias .

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimentos, para que, conforme o caso, seja realizado o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

11. IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento da B4YOU.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados neste Manual, o qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

12. PLANO DE AÇÃO PARA CASOS DE DESENQUADRAMENTO:

Os desenquadramentos podem ser passivos ou ativos e o plano de ação depende de sua origem. O desenquadramento passivo decorre de fatores exógenos e alheios à vontade do gestor, causando alterações imprevisíveis na carteira do fundo.

Havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras dos Veículos de Investimento, a B4YOU deve diligenciar pelo reenquadramento, respeitando o melhor interesse dos investidores.

A área de gestão tem até 15 dias consecutivos, ou o prazo definido pela Receita Federal do Brasil - RFB, a fim de evitar alteração do tratamento tributário conferido ao fundo, dos dois o menor, para reenquadrar o fundo dentro dos limites de risco e de seu regulamento.

A B4YOU deve observar a adequação dos ativos financeiros à carteira dos fundos previamente à realização das operações, levando em consideração as estratégias de investimento dos Veículos de Investimento, seus limites de risco e as regras previstas nos documentos dos fundos de investimento e na regulação vigente.

Com isso, na identificação de desenquadramento ativo, deve-se verificar a falha no processo e nos controles de forma a não haver mais esse tipo de situação.

Deve ser elaborado pela área de risco um relatório mensal listando todos os desenquadramentos ocorridos dentro do mês, o motivo de sua ocorrência e a solução tomada.

O Diretor de Risco está autorizado a ordenar diretamente a compra e/ou venda de posições, conforme o caso, para fins de reenquadramento das carteiras.

Na identificação de alguma situação de risco não abordada neste Manual, o Diretor de Risco deverá adotar as medidas necessárias com o objetivo de: (i) estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras à Política vigente; e (ii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.

13. TESTES DE ADERÊNCIA E REVISÃO

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas internos e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos.

O presente Manual será revisado, no mínimo, anualmente, salvo se os eventuais acontecimentos que materialmente se imponham exijam ajustes em períodos menores.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Diretor de Risco